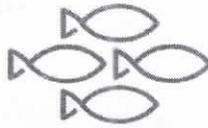


APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
EM: 02/05/2024
[Assinatura]
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
EM: 09/05/2024
[Assinatura]
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 012 /2024



pilar prefeitura
Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
EM: 25/04/2024
[Assinatura]
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EM: 25/04/2024
[Assinatura]
PRESIDENTE

“Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal da Mulher e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica, apresenta, respeitosamente, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU, como órgão responsável por formular, coordenar e articular políticas de defesa dos direitos das mulheres.

Parágrafo único – Compete à Secretaria da Mulher:

I - O planejamento, a proposição, coordenação e acompanhamento das políticas públicas para as mulheres;

II - O estímulo, o apoio ao desenvolvimento de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação da mulher no Município de Pilar;

III - O desenvolvimento de ações de prevenção e combate a toda forma de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;

IV - A elaboração e execução, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal e com entidades afins, de políticas públicas de interesse específico das mulheres;

V - A proposição de medidas e atividades que visam a garantia dos direitos da mulher e a sua plena inserção na vida econômica, social, política e cultural do Município;

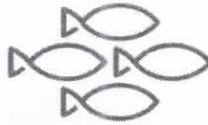
VI - A manifestação a respeito das questões de gênero em todas as esferas de Governo, visando o cumprimento dos direitos da mulher;

VII - A proposição e acompanhamento de programas ou serviços destinados ao atendimento à mulher no âmbito da Administração Municipal;

VIII - A criação de instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, oferecendo apoio aos movimentos organizados da mulher no âmbito municipal;

IX - A promoção e a realização de cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para conscientização da população em relação aos direitos da mulher;

X - A criação de programas de conscientização e de formação específica para as mulheres pilarenses no mercado de trabalho;



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

XI - A coordenação e implementação de campanhas institucionais relativas às questões de gênero, utilizando material de divulgação junto à população;

XII - A fiscalização e exigência do cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher;

XIII - O estabelecimento, com os órgãos/entidades afins, de programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações em razão do sexo nas relações entre esses profissionais e entre eles e o público em geral;

XIV - A sistematização das informações e manutenção atualizada do banco de dados sobre a situação da mulher no Município de Pilar;

XV - A elaboração e a execução de projetos ou programas articulados e integrados por outras secretarias municipais, concernentes a realidade social das mulheres pilarenses.

Art. 2º - Fica criado o Cargo comissionado de Secretário (a) Municipal da Mulher, o qual terá conjuntura correspondente ao símbolo CCI do organograma administrativo do Poder Executivo Municipal.

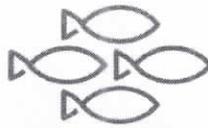
Art. 3º - Os demais cargos desta pasta serão criados, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, com o objetivo precípuo de atender às finalidades desta Lei, podendo, desde já, haver na Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU, servidores efetivos e comissionados de outras secretarias, desde que as atribuições funcionais destes servidores, previstas em lei, sejam idênticas as que serão exercidas por eles nesta nova secretaria.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTARIO / FINANCEIRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO
AUMENTO RESULTANTE NA FOLHA DE PAGAMENTO

1. Criação de um novo cargo em comissão de Secretário Municipal da Mulher.

MESES	SALÁRIO	PREVIDÊNCIA – INSS	SOMA
JANEIRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
FEVEREIRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
MARÇO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
ABRIL	7.000,00	1.540,00	8.540,00
MAIO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
JUNHO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
JULHO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
AGOSTO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
SETEMBRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
OUTUBRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
NOVEMBRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
DEZEMBRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
13º SALÁRIO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
FÉRIAS	6.411,67	1.411,67	7.823,34
TOTAL DA DESPESA	97.411,67	21.431,67	118.843,34

IMPACTO FINANCEIRO

REFLEXO NO EXERCÍCIO DE 2024 COM A CRIAÇÃO DO CARGO (FEVEREIRO A DEZEMBRO)

ORÇAMENTO – DOTAÇÕES	DESPESA ANUAL	MÉDIA MENSAL
Despesas para 11 meses	108.939,71	9.903,61
TOTAL	108.939,71	9.903,61

REFLEXO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE

GASTOS COM DO GARGO DE SECRETÁRIO E REENQUADRAMENTO NO EXERCÍCIO.



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

EXERCÍCIO DE 2025				
ORÇAMENTO – DOTAÇÕES	DESPESA ANUAL	REAJUSTE PREVISTO 3,5%	DESP. ANUAL TOTAL	MÉDIA MENSAL
Secretário Municipal da Mulher	118.843,34	4.159,52	123.002,86	10.250,24
TOTAL	118.843,34	4.159,52	123.002,86	10.250,24

EXERCÍCIO DE 2026				
ORÇAMENTO– DOTAÇÕES	DESPESA ANUAL	REAJUSTE PREVISTO 3,5%	DESP. ANUAL TOTAL	MÉDIA MENSAL
Secretário Municipal da Mulher	123.002,86	4.305,10	127.307,96	10.608,99
TOTAL	123.002,86	4.305,10	127.307,96	10.608,99

OBS.: Os valores apresentados referem-se aos vencimentos fixados para o pessoal civil e encargos sociais junto ao Regime Geral de Previdência com base no salário fixado para o Cargo de Secretário Municipal.

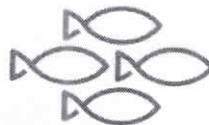
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO SOBRE AS DOTAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2024

EXERCÍCIO DE 2024			
ELEMENTOS DE DESPESAS	ORÇAMENTO PARA 2024	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO PARA 11 MESES Pessoal e Encargos	136.919.224,25	108.939,71	0,08%
ORÇAMENTO ANUAL TOTAL	149.366.426,45	108.939,71	0,07%

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE (2025-2026) COM VALORES CORRIGIDOS NA ORDEM DE 3,50% ANUALMENTE NAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS.

EXERCÍCIO DE 2025 E 2026			
ORÇAMENTO DOTAÇÕES	ESTIMADO PESSOAL E ENCARGOS	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO NA RECEITA
2025	154.594.251,38	123.002,86	0,08%
2026	160.005.050,17	127.307,96	0,08%



pilar
prefeitura *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

Nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, referindo-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes do Projeto de Lei de criação da Secretaria Municipal da Mulher, encontram adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 930, de 22 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária para 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024. Declaro, ainda, existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2024, correrão por conta dos recursos próprios para a manutenção da nova Secretaria.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integridade dos 12 meses, resguardadas suas proporcionalidades em percentual, considerando a previsão para total da receita para os exercícios de 2025 e 2026, o percentual nos valores atuais é de 0,07% para o exercício de 2025 e 2026 0,8%, conforme demonstrativo de Impacto Orçamentário - Financeiro.

Pilar, 18 de janeiro de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° /2024

Pilar/AL, 18 de janeiro de 2024.

**Excelentíssimo Senhor
Vereador Tayronne Henrique dos Santos.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal da Mulher e dá outras providências”.

A intenção é criar condições para que o Governo Municipal avance na promoção da emancipação social e econômica das mulheres. É de importância singular a necessidade premente da criação de uma Secretaria especial que contribua com mais afinco para a construção de uma sociedade na qual as condições de liberdade e igualdade entre homens e mulheres sejam asseguradas, garantindo a emancipação social, econômica e ampliando e desenvolvendo projetos essenciais na perspectiva da sua valorização, bem como na propagação pela conscientização do papel das mulheres no contexto político, social e familiar.

Dessa forma, a intenção é criar condições para que possamos ampliar a capacidade do Governo Municipal para efetuar ações, benefícios e políticas públicas voltadas à mulher e, em especial, à mulher pilarense.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, solicitamos, ainda, que a apreciação da propositura ocorra na maior brevidade possível, renovando protestos de consideração e apreço.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito



APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 09/05/2024

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO VEREADOR DJACY MAIA

EMENDA MODIFICATIVA, Nº 001/2024, AO PROJETO DE LEI, DO PODER EXECUTIVO, Nº 012/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR DJACY WASHINGTON CLEMENTE MAIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submete à apreciação do plenário deste egrégio parlamento, a seguinte **Emenda Modificativa**:

Art.1º O Supracitado Projeto de Lei, passará a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º [...]”

“parágrafo único. [...]”

“V - A proposição de medidas e atividades que visem a garantia dos direitos da mulher e a sua plena inserção na esfera econômica, política, social e cultural do Município;”

“X – A criação de programas de conscientização e de formação específica para o ingresso e manutenção das mulheres pilarenses no mercado de trabalho;”

“XV – A elaboração e execução de projetos ou programas articulados e integrados com outras secretarias municipais, concernentes à realidade social das mulheres pilarenses.”

“Art. 2º Fica criado o Cargo comissionado de Secretário(a) Municipal da Mulher, correspondente ao símbolo CCI, do organograma administrativo do Poder Executivo Municipal.”

“Art. 3º A Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU, poderá ser composta por servidores efetivos e comissionados advindos de outros órgãos da administração municipal, através de decreto expedido pelo chefe do poder executivo local, desde que as atribuições funcionais destes servidores, prevista em lei, sejam compatíveis com aquelas a serem desempenhadas na referida Secretaria”

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pilar, José Hozano da Silva, em 07 de maio de 2024.



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO VEREADOR DJACY MAIA**

Justificativa

A presente proposta de emenda modificativa visa promover as seguintes alterações:

- 1 - Correção do erro material – “outas”, contido no inc. XV, parágrafo único, art.1º;
- 2 - Eliminar a previsão de criação de cargos por decreto executivo, contido no caput, do art.3º, tendo em vista constituir inconstitucionalidade e ilegalidade, vide art.48, inc. X, da CF, e art. 12, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal;
- 3 - Dentre outras alterações propostas, conforme supra descritas, com vistas ao aperfeiçoamento da composição textual, dentre as quais, a utilização de linguagem mais fluida; correção de preposição e utilização de expressões, a fim de conformar o sentido das normas.

De modo, que face o exposto, por considerar a conveniência e necessidade das versadas modificações, solicito o apoio dos edis desta casa de leis para a aprovação da presente proposta de emenda modificativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pilar, José Hozano da Silva, em 07 de maio de 2024.

Djacy Washington Clemente Maia
Vereador